

RESOLUÇÃO Nº 452, DE 1º DE SETEMBRO DE 2005

Altera a Resolução nº 339, de 10 de julho de 2003, que institui a linha de crédito especial denominada PROGER – Jovem Empreendedor no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda – PROGER Urbano.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, em face do que estabelece o inciso XVII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 6º da Resolução nº 339/2003, acrescentando as alíneas “k” e “l” ao inciso I e dando nova redação à alínea “d” do inciso II, na seguinte forma:

“Art. 6º (...)

I – ITENS FINANCIÁVEIS:

(...)

k) despesas pré-operacionais para constituição da pessoa jurídica objeto do empreendimento; e,

l) outros bens e serviços essenciais ao empreendimento;

II – ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:

(...)

d) construção civil, máquinas e equipamentos fixos ao solo que passem a integrar definitivamente imóvel de terceiro, exceto quando o proprietário do imóvel figurar como coobrigado no instrumento de crédito;

(...)”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REMIGIO TODESCHINI
Presidente do CODEFAT

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:
DE : 02 / 09 / 2005
PÁG.(s) : 154
SEÇÃO 1